MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2026
REGISTRO DE PREÇOS

DADOS GERAIS	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA-MÁQUINA DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO PRANCHA, RETROESCAVADEIRA/ESCAVADEIRA COM MARTELETE ROMPEDOR E CAMINHÃO CAÇAMBA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de setembro de 2026, às 08h30min.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS ->** *www.portaldecompraspublicas.com.br* **Modo de Disputa: Aberto**	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Andressa Cristina Mittmann	E-mail: compras@santocristo.rs.gov.br
Fone: (55) 3541-2000	
Endereço: Rua 25 de Julho, 133, Centro, Santo Cristo / RS	
REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.° 77/2026

Município de Santo Cristo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina de motoniveladora,caminhão prancha, retroescavadeira/escavadeira com martelete rompedor e caminhão caçamba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, para registro de preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina de motoniveladora,caminhão prancha, retroescavadeira/escavadeira com martelete rompedor e caminhão caçamba, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n.° 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.° 41 de 28 de março de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 17 de setembro de 2026, às 08h30min, podendo as propostas serem enviadas até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina de motoniveladora,caminhão prancha, retroescavadeira/escavadeira com martelete rompedor e caminhão caçamba, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I.

A empresa vencedora será responsável pelo transporte das máquinas, despesas com motorista, EPIS, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais para manutenção e segurança das máquinas e dos motoristas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento ou informação que possa identificar o licitante até que se encerre a etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a contar do momento em que for declarado como vencedor, o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas - e no prazo de 2 (dois) dias úteis: a planilha de custos conforme o anexo V deste edital; e - no prazo máximo de 2 horas: os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) declaração com descrição da máquina, contendo o modelo e marca (fabricante), especificações e características detalhadas, frente às especificações contidas no objeto deste edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações do objeto deste edital foram atendidas.

b) relação do(s) operador(es) que irá(ão) realizar os serviços objeto deste edital.

c) comprovação de vínculo empregatício ou patronal (se proprietário) com a empresa, do(s) operador(es) indicado(s).

d) declaração de aptidão técnica do(s) operador(es) indicado(s) para a realização dos serviços, fornecida pela empresa.

e) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

5.4.2. O(s) operador(es) indicado(s), só poderá(ão) ser substituído(s) mediante autorização do Município e após apresentados novamente os documentos exigidos no item 5.4.1. “c” e “d” deste edital.

5.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta conforme modelo do anexo III do edital.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

8.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
9.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.2.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.2.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.2.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá negociar melhor proposta com o primeiro colocado.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado com detalhamento em planilha de quantitativos e custos unitários, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., 5.4 e 5.5., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17.2. O início da execução do serviço deverá ocorrer em até 10 dias a contar da emissão da ordem de empenho.

17.3. O prazo para conclusão do serviço solicitado será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, sempre levando em consideração a quantidade de horas-máquinas solicitadas.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e planilha contendo as quantidades e descrição da(s) localidade(s) onde foi prestado o serviço, correndo a despesa em dotação orçamentária específica, e será dividido em períodos, da seguinte forma:

a) serviços prestados no período do dia 1° ao dia 15.

b) serviços prestados no período do dia 16 ao dia 30.

18.1.1. Os valores devidos de cada período serão quitados em até 5 dias úteis a contar do recebimento das notas fiscais e liberação das notas pelo setor competente.

18.1.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO;

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

18.5. As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB n° 971/2009 (INSS), a IN RFB n° 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n° 1650/1991 (ISS) e Lei Complementar n° 123/2006 (Simples Nacional).

18.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.7. A conta bancária apresentada para depósito dos valores devidos deverá, obrigatoriamente, pertencer a mesma pessoa jurídica vencedora do processo licitatório.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa ;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista na letra “a” do item 19.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 19.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na letra “b” do item 19.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1. deste Edital, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

19.6. A sanção prevista na letra "c" do item 19.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Cristo/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista na "d" do item 19.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1. deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 19.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 19.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

19.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 19.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 19.2. (multa) deste Edital.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 19.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 19.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

19.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - PLANILHAS DE CUSTOS

Santo Cristo, 27 de agosto de 2026.

CHARLES THIELE:00942763076

Assinado digitalmente por CHARLES THIELE:00942763076
ND: C=BR, CN=CHARLES THIELE:00942763076, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.27 10:57:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Charles Thiele
Prefeito

ANEXO I

Item	Especificação	Unidade	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unit. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS DEVE TER CAPACIDADE DENO MÍNIMO18 TONELADAS; ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2015.COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 METROS; LARGURA MÍNIMA DE 2,80 METROS; COM RAMPAS DE ACESSO COM ACIONAMENTO HIDRAULICAS,O MOTORISTA DEVE SER DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEICULO DEVE CONTER HORIMETRO E ESTE DEVE SER DEVIDAMENTE CONFERIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. AS HORAS DO CAMINHÃO SOMENTE SERÃO CONTABILIZADAS QUANDO A MÁQUINA/VEÍCULO ESTIVER EM EFETIVA OPERAÇÃO NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 2 HORASA CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE EMPENHO.	H	50	500	416,51
2	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELETE ROMPEDOR; MÁQUINA DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS, COM FABRICAÇÃO POSTERIOR AO ANO DE 2015; POTÊNCIA BRUTA SAE J1995 155HP E 2000RPM; EQUIPADA COM MARTELETE ROMPEDOR PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1680KG; CLASSE APLICÁVEL EM ESCAVADEIRA 22 A 30 TONELADAS; ENERGIA DE IMPACTO 3400; MÍNIMO 5400 JOULES; FREQUÊNCIA DE GOLPES BMP 600; PRESSÃO DE TRABALHO 180 BAR; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ITENS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO, AS HORAS-MÁQUINAS SOMENTE SERÃO CONTABILIZADAS QUANDO A MÁQUINA/VEÍCULO ESTIVER EM EFETIVA OPERAÇÃO NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE EMPENHO.	H	50	500	574,42
3	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM TRAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 6X2; CAPACIDADE DE CARGA DE, PELO MENOS, 12M. ANO VEÍCULO MÍNIMO ANO 2015.OBSERVAÇÃO:INCLUSO O TRANPORTE DE PEDRAS DE GRANDE PORTE E DESLOCAMENTO EM TERRENOS PEDREGOSOS E INGREMES.	H	10	500	266,14

	O VEICULO DEVE CONTER HORIMETRO E ESTE DEVE SER DEVIDAMENTE CONFERIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. AS HORAS DO CAMINHÃOSOMENTE SERÃO CONTABILIZADAS QUANDO A MÁQUINA/VEÍCULO ESTIVER EM EFETIVA OPERAÇÃO NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 5DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE EMPENHO.				
4	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA EQUIPADA COM MARTELETE ROMPEDOR; ANO DA MÁQUINA MÍNIMO 2020. COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 960J; MOTOR DA MÁQUINA COM, PELO MENOS, 92HP. AS HORAS-MÁQUINAS SOMENTE SERÃO CONTABILIZADAS QUANDO A MÁQUINA/VEÍCULO ESTIVER EM EFETIVA OPERAÇÃO NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE EMPENHO.	H	10	300	262,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KG, ANO MÍNIMO 2020, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200HP, LARGURA DE LÂMINA NO MÍNIMO 4,00M, CHASSI ARTICULADO, LÂMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR TRASEIRO. AS MAQUINAS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE MONITORAMENTO QUE PERMITA A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DETALHADOS SOBRE HORAS TRABALHADAS COM RELATÓRIOS SEMANAIS COM DETALHAMENTO DE HORAS EM OPERAÇÃO, DESLOCAMENTO E MARCHA LENTA; TENDO A COMPROVAÇÃO NO RELATÓRIO QUE NO MÍNIMO 80% DAS HORAS SÃO DE OPERAÇÃO DE TRABALHO (OBS: OQUE FICAR ABAIXO DESSE PERCENTUAL SERÁ DESCONTADO DO VALOR A SER PAGO); ESTE ITEM É INDISPENSÁVEL E SERÁ EXIGIDO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO QUE A MAQUINA QUE EXECUTARA O SERVIÇO TENHA O SISTEMA O QUAL SERÁ COMPROVADO ATRAVÉS DO NUMERO DO CHASSI EM RELATÓRIO.AS HORAS-MÁQUINAS SOMENTE SERÃO CONTABILIZADAS QUANDO A MÁQUINA/VEÍCULO ESTIVER EM EFETIVA OPERAÇÃO NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR	H	20	2.000	384,33

	DA EMISSÃO DA ORDEM DE EMPENHO.				

OBS: Será de responsabilidade da empresa vencedora o transporte da máquina as despesas com motorista, EPI, alimentação, hospedagem, combustível, óleo lubrificante, peças, materiais para manutenção e segurança do veiculo e do motorista. O local de execução do serviço será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, e localizar-se-á dentro de um raio de até 25 km da cidade de Santo Cristo.O transporte da máquina e operador até o local de execução do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.O prazo para conclusão do serviço solicitado será definido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agronegócio no momento de envio do empenho, sempre levando em consideração a quantidade de horas-máquinas solicitadas.O pagamento será efetuado mediante a apresentação da planilha contendo as quantidades de horas e descrição da(s) localidade(s) onde foi prestado o serviço, e posterior autorização para emissão da NF, esta devera conter a informação com a despesa em dotação orçamentária específica, e será dividido em períodos, da seguinte forma: a) serviços prestados no período do dia 1° ao dia 15. b) serviços prestados no período do dia 16 ao dia 30.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	Endereço:	
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	

Data, carimbo com CNPJ e assinatura do proponente

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

____ de _____ de 202_.

_____

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data:

a) não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) não há empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no presente certame;

d) não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital;

e) não possui agente público do órgão licitante no seu contrato social.

f) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

____ de _____ de 202_.

_____

(assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.° __/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO**, com sede na Rua 25 de Julho, n.° 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.° 87.612.818/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Charles Thiele, CPF 009.427.630-76, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.° _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, representada por _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para serviços de hora máquina de motoniveladora,caminhão prancha, retroescavadeira/escavadeira com martelete rompedor e caminhão caçamba.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades mínimas e máximas de cada item são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unit. (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS DEVE TER CAPACIDADE DENO MÍNIMO18 TONELADAS; ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2015.COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7 METROS; LARGURA MÍNIMA DE 2,80 METROS; COM RAMPAS DE ACESSO COM ACIONAMENTO HIDRAULICAS,O MOTORISTA DEVE SER DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEICULO DEVE CONTER HORIMETRO E ESTE DEVE SER DEVIDAMENTE CONFERIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. AS HORAS DO CAMINHÃO SOMENTE SERÃO CONTABILIZADAS QUANDO A MÁQUINA/VEÍCULO ESTIVER EM EFETIVA OPERAÇÃO NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 2 HORASA CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE EMPENHO.	H		50	500	
02	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELETE	H		50	500	

	ROMPEDOR; MÁQUINA DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS, COM FABRICAÇÃO POSTERIOR AO ANO DE 2015; POTÊNCIA BRUTA SAE J1995 155HP E 2000RPM; EQUIPADA COM MARTELETE ROMPEDOR PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1680KG; CLASSE APLICÁVEL EM ESCAVADEIRA 22 A 30 TONELADAS; ENERGIA DE IMPACTO 3400; MÍNIMO 5400 JOULES; FREQUÊNCIA DE GOLPES BMP 600; PRESSÃO DE TRABALHO 180 BAR; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ITENS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO, AS HORAS-MÁQUINAS SOMENTE SERÃO CONTABILIZADAS QUANDO A MÁQUINA/VEÍCULO ESTIVER EM EFETIVA OPERAÇÃO NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE EMPENHO.					
03	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM TRAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 6X2; CAPACIDADE DE CARGA DE, PELO MENOS, 12M. ANO VEÍCULO MÍNIMO ANO 2015.OBSERVAÇÃO:INCLUSO O TRANPORTE DE PEDRAS DE GRANDE PORTE E DESLOCAMENTO EM TERRENOS PEDREGOSOS E INGREMES. O VEICULO DEVE CONTER HORIMETRO E ESTE DEVE SER DEVIDAMENTE CONFERIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. AS HORAS DO CAMINHÃOSOMENTE SERÃO CONTABILIZADAS QUANDO A MÁQUINA/VEÍCULO ESTIVER EM EFETIVA OPERAÇÃO NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 5DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE EMPENHO.	H		10	500	
04	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA EQUIPADA COM MARTELETE ROMPEDOR; ANO DA MÁQUINA MÍNIMO 2020. COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 960J; MOTOR DA MÁQUINA COM, PELO MENOS, 92HP. AS HORAS-MÁQUINAS SOMENTE SERÃO CONTABILIZADAS QUANDO A MÁQUINA/VEÍCULO ESTIVER EM EFETIVA OPERAÇÃO NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE EMPENHO.	H		10	300	
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KG, ANO MÍNIMO 2020, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200HP, LARGURA DE LÂMINA NO	H		20	2.000	

	MÍNIMO 4,00M, CHASSI ARTICULADO, LÂMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR TRASEIRO. AS MAQUINAS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE MONITORAMENTO QUE PERMITA A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DETALHADOS SOBRE HORAS TRABALHADAS COM RELATÓRIOS SEMANAIS COM DETALHAMENTO DE HORAS EM OPERAÇÃO, DESLOCAMENTO E MARCHA LENTA; TENDO A COMPROVAÇÃO NO RELATÓRIO QUE NO MÍNIMO 80% DAS HORAS SÃO DE OPERAÇÃO DE TRABALHO (OBS: OQUE FICAR ABAIXO DESSE PERCENTUAL SERÁ DESCONTADO DO VALOR A SER PAGO); ESTE ITEM É INDISPENSÁVEL E SERÁ EXIGIDO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO QUE A MAQUINA QUE EXECUTARA O SERVIÇO TENHA O SISTEMA O QUAL SERÁ COMPROVADO ATRAVÉS DO NUMERO DO CHASSI EM RELATÓRIO.AS HORAS-MÁQUINAS SOMENTE SERÃO CONTABILIZADAS QUANDO A MÁQUINA/VEÍCULO ESTIVER EM EFETIVA OPERAÇÃO NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE EMPENHO.					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º, Parágrafo Único do Decreto Municipal n.° 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.° 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.° 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.° 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Cristo, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO **FORNECEDOR**

Testemunha Testemunha

ANEXO V

PLANILHAS DE CUSTOS

Planilha de Custos de Horas-Máquina - Pregão Eletrônico nº XX/2026

Empresa:

Tipo de Máquina: CAMINHÃO PRANCHA

CAPACIDADE NOMÍNIMA: 18 TONELADAS

Item : 001

Custos Variáveis

OLEO DIESEL/GASOLINA	
Preço Do Litro Óleo Diesel	
Média de Consumo (Litros/Hora)	
Custo Óleo Diesel por Hora	**R$ -**

ÓLEOS LUBRIFICANTES/GRAXA	
Custo do Lubrificante por Hora	

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo da Manutenção por Hora	

Transporte	
Viagem Média - Ida E Volta (km)	
Consumo Em Km/L	
Consumo De Combustível Por Entrega (L)	#DIV/0!
Quantidade Estimada de Viagens	
Custo Total com Transporte	#DIV/0!
Custo com Transporte/Hora-Máquina	**#DIV/0!**

Custos Fixos

Fator de utilização	**19,00%**
Horas-Máquina estimada no ano	**500,00**

CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANUAL	
Valor Médio de venda do Veículo	
Valor Residual (20%)	R$ -
Valor da Depreciação anual (20%)	R$ -
Custo por Horas X Fator de utilização	**R$ -**

Remuneração de Capital (14%a.a.)	R$ -

OPERADOR - ANUAL	
Operador	
Adicional de Insalubridade (20%)	R$ -
Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas (58,11%)	R$ -
Custo Funcionário Mês	R$ -
Vale-refeição (R$21,425)	
Custo Funcionario Ano	R$ -
Custo por Hora X Fator de utilização	**R$ -**

Vestuário do Operador e EPI/H	

Total dos Custos variáveis	**#DIV/0!**	**Total dos Custos Fixos**	**-**
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			#DIV/0!
Despesas Administrativas Local			**4,00%**
Sub-Total			#DIV/0!
BDI % (com impostos)			**35,97%**
Total a Pagar por Hora-Máquina			**#DIV/0!**

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas				
Administração Central	AC	2,97%		
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%		
Lucro	L	7,78%		
Despesas Financeiras	DF	0,78%	i	14,00%
Tributos - ISS (3,00%) + IRRF (4,80%)	T	7,80%	DU	15
Tributos - PIS/COFINS		9,25%		
Fórmula para o cálculo do BDI: {[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1				
Resultado do cálculo do BDI:		**35,97%**		

Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas		
Código	Descrição	%
A1	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB) (1)	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	GILL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00) (2)	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	PIS sobre Folha de Pagamento (3)	0,00%
B1	Adicional de Férias (4)	2,78%
B2	13º Salário (5)	8,33%
C1	Licença Maternidade (6)	0,12%
C2	Incidência do Grupo A sobre o afastamento maternidade	0,05%
D1	Remuneração do profissional substituto do titular em férias (7)	0,00%
D2	Ausência por doença (8)	1,39%
D3	Ausência por doença (9)	0,29%
D4	Licença Paternidade (9)	0,02%
D5	Ausências Legais (10)	0,28%
D6	Ausência por acidente de trabalho (11)	0,07%
D7	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade) (12)	0,39%
D8	Incidência do Grupo A sobre custo de reposição	0,75%
E1	Aviso Prévio Indenizado (13)	0,42%
E2	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
E3	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado (14)	3,44%
E4	Aviso Prévio Trabalhado (15)	1,94%
E4.1	*Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,19%*
E5	Incidência do grupo A sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,72%
E5.1	*Incidência do grupo A sobre o Aviso Prévio trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,07%*
E6	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado (16)	0,29%
E6.1	*Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,03%*
E7	Indenização adicional	0,00%

GRUPO	Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas	
A	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%
B	13º Salário e Adicional de Férias	11,11%
C	Afastamento Maternidade	0,17%
D	Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,19%
E	Provisão para Rescisão nos 12 primeiros meses	6,84%
E.1	Provisão para Rescisão após a 1ª prorrogação	0,00%
TOTAL	Nos 12 primeiros meses	58,11%
TOTAL	Após a 1ª prorrogação	51,27%

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Planilha de Custos de Horas-Máquina - Pregão Eletrônico nº XX/2026

Empresa:

Tipo de Máquina: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MARTELETE ROMPEDOR

POTÊNCIA BRUTA SAE J1995 155HP E 2000RPM

Item : 002

Custos Variáveis

OLEO DIESEL/GASOLINA	
Preço Do Litro Óleo Diesel	
Média de Consumo (Litros/Hora)	
Custo Óleo Diesel por Hora	**R$ -**

ÓLEOS LUBRIFICANTES/GRAXA	
Custo do Lubrificante por Hora	

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo da Manutenção por Hora	

Transporte	
Viagem Média - Ida E Volta (km)	
Consumo Em Km/L	
Consumo De Combustível Por Entrega (L)	#DIV/0!
Quantidade Estimada de Viagens	
Custo Total com Transporte	#DIV/0!
Custo com Transporte/Hora-Máquina	**#DIV/0!**

Custos Fixos

Fator de utilização	**19,00%**
Horas-Máquina estimada no ano	**500,00**

CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANUAL	
Valor Médio de venda do Veículo	
Valor Residual (20%)	R$ -
Valor da Depreciação anual (20%)	R$ -
Custo por Horas X Fator de utilização	**R$ -**

Remuneração de Capital (14%a.a.)	R$ -

OPERADOR - ANUAL	
Motorista	
Adicional de Insalubridade (20%)	R$ -
Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas (58,11%)	R$ -
Custo Funcionário Mês	R$ -
Vale-refeição (R$21,425)	
Custo Funcionario Ano	R$ -
Custo por Hora X Fator de utilização	**R$ -**

Vestuário do Operador e EPI/H	

Total dos Custos variáveis	**#DIV/0!**	**Total dos Custos Fixos**	**-**
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			#DIV/0!
Despesas Administrativas Local			**4,00%**
Sub-Total			#DIV/0!
BDI % (com impostos)			**35,97%**
Total a Pagar por Hora-Máquina			**#DIV/0!**

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas				
Administração Central	AC	2,97%		
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%		
Lucro	L	7,78%		
Despesas Financeiras	DF	0,78%	i	14,00%
Tributos - ISS (3,00%) + IRRF (4,80%)	T	7,80%	DU	15
Tributos - PIS/COFINS		9,25%		
Fórmula para o cálculo do BDI: {[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1				
Resultado do cálculo do BDI:		**35,97%**		

Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas		
Código	Descrição	%
A1	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB) (1)	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	GILL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00) (2)	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	PIS sobre Folha de Pagamento (3)	0,00%
B1	Adicional de Férias (4)	2,78%
B2	13º Salário (5)	8,33%
C1	Licença Maternidade (6)	0,12%
C2	Incidência do Grupo A sobre o afastamento maternidade	0,05%
D1	Remuneração do profissional substituto do titular em férias (7)	0,00%
D2	Ausência por doença (8)	1,39%
D3	Ausência por doença (9)	0,29%
D4	Licença Paternidade (9)	0,02%
D5	Ausências Legais (10)	0,28%
D6	Ausência por acidente de trabalho (11)	0,07%
D7	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade) (12)	0,39%
D8	Incidência do Grupo A sobre custo de reposição	0,75%
E1	Aviso Prévio Indenizado (13)	0,42%
E2	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
E3	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado (14)	3,44%
E4	Aviso Prévio Trabalhado (15)	1,94%
E4.1	*Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,19%*
E5	Incidência do grupo A sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,72%
E5.1	*Incidência do grupo A sobre o Aviso Prévio trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,07%*
E6	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado (16)	0,29%
E6.1	*Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,03%*
E7	Indenização adicional	0,00%

GRUPO	Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas	
A	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%
B	13º Salário e Adicional de Férias	11,11%
C	Afastamento Maternidade	0,17%
D	Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,19%
E	Provisão para Rescisão nos 12 primeiros meses	6,84%
E.1	Provisão para Rescisão após a 1ª prorrogação	0,00%
TOTAL	Nos 12 primeiros meses	58,11%
TOTAL	Após a 1ª prorrogação	51,27%

Planilha de Custos de Horas-Máquina - Pregão Eletrônico nº XX/2026

Empresa:

Tipo de Máquina: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

CAPACIDADE NOMÍNIMA: 12m³

Item : 003

Custos Variáveis

OLEO DIESEL/GASOLINA	
Preço Do Litro Óleo Diesel	
Média de Consumo (Litros/Hora)	
Custo Óleo Diesel por Hora	**R$ -**

ÓLEOS LUBRIFICANTES/GRAXA	
Custo do Lubrificante por Hora	

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo da Manutenção por Hora	

Transporte	
Viagem Média - Ida E Volta (km)	
Consumo Em Km/L	
Consumo De Combustível Por Entrega (L)	#DIV/0!
Quantidade Estimada de Viagens	
Custo Total com Transporte	#DIV/0!
Custo com Transporte/Hora-Máquina	**#DIV/0!**

Custos Fixos

Fator de utilização	**19,00%**
Horas-Máquina estimada no ano	**500,00**

CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANUAL	
Valor Médio de venda do Veículo	
Valor Residual (20%)	R$ -
Valor da Depreciação anual (20%)	R$ -
Custo por Horas X Fator de utilização	**R$ -**

Remuneração de Capital (14%a.a.)	R$ -

OPERADOR - ANUAL	
Operador	
Adicional de Insalubridade (20%)	R$ -
Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas (58,11%)	R$ -
Custo Funcionário Mês	R$ -
Vale-refeição (R$21,425)	
Custo Funcionario Ano	R$ -
Custo por Hora X Fator de utilização	**R$ -**

Vestuário do Operador e EPI/H	

Total dos Custos variáveis	**#DIV/0!**	**Total dos Custos Fixos**	**-**
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			#DIV/0!
Despesas Administrativas Local			**4,00%**
Sub-Total			#DIV/0!
BDI % (com impostos)			**35,97%**
Total a Pagar por Hora-Máquina			**#DIV/0!**

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas				
Administração Central	AC	2,97%		
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%		
Lucro	L	7,78%		
Despesas Financeiras	DF	0,78%	i	14,00%
Tributos - ISS (3,00%) + IRRF (4,80%)	T	7,80%	DU	15
Tributos - PIS/COFINS		9,25%		
Fórmula para o cálculo do BDI: {[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1				
Resultado do cálculo do BDI:		**35,97%**		

Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas		
Código	Descrição	%
A1	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB) (1)	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	GILL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00) (2)	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	PIS sobre Folha de Pagamento (3)	0,00%
B1	Adicional de Férias (4)	2,78%
B2	13º Salário (5)	8,33%
C1	Licença Maternidade (6)	0,12%
C2	Incidência do Grupo A sobre o afastamento maternidade	0,05%
D1	Remuneração do profissional substituto do titular em férias (7)	0,00%
D2	Ausência por doença (8)	1,39%
D3	Ausência por doença (9)	0,29%
D4	Licença Paternidade (9)	0,02%
D5	Ausências Legais (10)	0,28%
D6	Ausência por acidente de trabalho (11)	0,07%
D7	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade) (12)	0,39%
D8	Incidência do Grupo A sobre custo de reposição	0,75%
E1	Aviso Prévio Indenizado (13)	0,42%
E2	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
E3	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado (14)	3,44%
E4	Aviso Prévio Trabalhado (15)	1,94%
E4.1	*Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,19%*
E5	Incidência do grupo A sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,72%
E5.1	*Incidência do grupo A sobre o Aviso Prévio trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,07%*
E6	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado (16)	0,29%
E6.1	*Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,03%*
E7	Indenização adicional	0,00%

GRUPO	Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas	
A	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%
B	13º Salário e Adicional de Férias	11,11%
C	Afastamento Maternidade	0,17%
D	Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,19%
E	Provisão para Rescisão nos 12 primeiros meses	6,84%
E.1	Provisão para Rescisão após a 1ª prorrogação	0,00%
TOTAL	Nos 12 primeiros meses	58,11%
TOTAL	Após a 1ª prorrogação	51,27%

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Planilha de Custos de Horas-Máquina - Pregão Eletrônico nº XX/2026

Empresa:

Tipo de Máquina: RETROESCAVADEIRA EQUIPADA COM MARTELETE ROMPEDOR

ENERGIA DE IMPACTOMÍNIMA DE 960J

Item : 004

Custos Variáveis

OLEO DIESEL/GASOLINA	
Preço Do Litro Óleo Diesel	
Média de Consumo (Litros/Hora)	
Custo Óleo Diesel por Hora	**R$ -**

ÓLEOS LUBRIFICANTES/GRAXA	
Custo do Lubrificante por Hora	

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo da Manutenção por Hora	

Transporte	
Viagem Média - Ida E Volta (km)	
Consumo Em Km/L	
Consumo De Combustível Por Entrega (L)	#DIV/0!
Quantidade Estimada de Viagens	
Custo Total com Transporte	#DIV/0!
Custo com Transporte/Hora-Máquina	**#DIV/0!**

Custos Fixos

Fator de utilização	**12,00%**
Horas-Máquina estimada no ano	**300,00**

CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANUAL	
Valor Médio de venda do Veículo	
Valor Residual (20%)	R$ -
Valor da Depreciação anual (20%)	R$ -
Custo por Horas X Fator de utilização	**R$ -**

Remuneração de Capital (14%a.a.)	R$ -

OPERADOR - ANUAL	
Operador	
Adicional de Insalubridade (20%)	R$ -
Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas (58,11%)	R$ -
Custo Funcionário Mês	R$ -
Vale-refeição (R$21,425)	
Custo Funcionario Ano	R$ -
Custo por Hora X Fator de utilização	**R$ -**

Vestuário do Operador e EPI/H	

Total dos Custos variáveis	**#DIV/0!**	**Total dos Custos Fixos**	**-**
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			#DIV/0!
Despesas Administrativas Local			**4,00%**
Sub-Total			#DIV/0!
BDI % (com impostos)			**35,97%**
Total a Pagar por Hora-Máquina			**#DIV/0!**

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas				
Administração Central	AC	2,97%		
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%		
Lucro	L	7,78%		
Despesas Financeiras	DF	0,78%	i	14,00%
Tributos - ISS (3,00%) + IRRF (4,80%)	T	7,80%	DU	15
Tributos - PIS/COFINS		9,25%		
Fórmula para o cálculo do BDI: {[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1				
Resultado do cálculo do BDI:		**35,97%**		

Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas		
Código	Descrição	%
A1	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB) (1)	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	GILL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00) (2)	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	PIS sobre Folha de Pagamento (3)	0,00%
B1	Adicional de Férias (4)	2,78%
B2	13º Salário (5)	8,33%
C1	Licença Maternidade (6)	0,12%
C2	Incidência do Grupo A sobre o afastamento maternidade	0,05%
D1	Remuneração do profissional substituto do titular em férias (7)	0,00%
D2	Ausência por doença (8)	1,39%
D3	Ausência por doença (9)	0,29%
D4	Licença Paternidade (9)	0,02%
D5	Ausências Legais (10)	0,28%
D6	Ausência por acidente de trabalho (11)	0,07%
D7	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade) (12)	0,39%
D8	Incidência do Grupo A sobre custo de reposição	0,75%
E1	Aviso Prévio Indenizado (13)	0,42%
E2	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
E3	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado (14)	3,44%
E4	Aviso Prévio Trabalhado (15)	1,94%
E4.1	*Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,19%*
E5	Incidência do grupo A sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,72%
E5.1	*Incidência do grupo A sobre o Aviso Prévio trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,07%*
E6	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado (16)	0,29%
E6.1	*Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,03%*
E7	Indenização adicional	0,00%

GRUPO	Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas	
A	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%
B	13º Salário e Adicional de Férias	11,11%
C	Afastamento Maternidade	0,17%
D	Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,19%
E	Provisão para Rescisão nos 12 primeiros meses	6,84%
E.1	Provisão para Rescisão após a 1ª prorrogação	0,00%
TOTAL	Nos 12 primeiros meses	58,11%
TOTAL	Após a 1ª prorrogação	51,27%

Planilha de Custos de Horas-Máquina - Pregão Eletrônico nº XX/2026

Empresa:

Tipo de Máquina: MOTONIVELADORA

Peso Operacional mínimo: 17.000 kg

Item : 005

Custos Variáveis

OLEO DIESEL/GASOLINA	
Preço Do Litro Óleo Diesel	
Média de Consumo (Litros/Hora)	
Custo Óleo Diesel por Hora	**R$ -**

ÓLEOS LUBRIFICANTES/GRAXA	
Custo do Lubrificante por Hora	

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo da Manutenção por Hora	

Transporte	
Viagem Média - Ida E Volta (km)	
Consumo Em Km/L	
Consumo De Combustível Por Entrega (L)	#DIV/0!
Quantidade Estimada de Viagens	
Custo Total com Transporte	#DIV/0!
Custo com Transporte/Hora-Máquina	**#DIV/0!**

Custos Fixos

Fator de utilização	**76,00%**
Horas-Máquina estimada no ano	**2.000,00**

CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANUAL	
Valor Médio de venda do Veículo	
Valor Residual (20%)	R$ -
Valor da Depreciação anual (20%)	R$ -
Custo por Horas X Fator de utilização	**R$ -**

Remuneração de Capital (14%a.a.)	R$ -

OPERADOR - ANUAL	
Operador	
Adicional de Insalubridade (20%)	R$ -
Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas (58,11%)	R$ -
Custo Funcionário Mês	R$ -
Vale-refeição (R$21,425)	
Custo Funcionario Ano	R$ -
Custo por Hora X Fator de utilização	**R$ -**

Vestuário do Operador e EPI/H	

Total dos Custos variáveis	**#DIV/0!**	**Total dos Custos Fixos**	**-**
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			#DIV/0!
Despesas Administrativas Local			**4,00%**
Sub-Total			#DIV/0!
BDI % (com impostos)			**35,97%**
Total a Pagar por Hora-Máquina			**#DIV/0!**

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas				
Administração Central	AC	2,97%		
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%		
Lucro	L	7,78%		
Despesas Financeiras	DF	0,78%	i	14,00%
Tributos - ISS (3,00%) + IRRF (4,80%)	T	7,80%	DU	15
Tributos - PIS/COFINS		9,25%		
Fórmula para o cálculo do BDI: {[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1				
Resultado do cálculo do BDI:		**35,97%**		

Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas		
Código	Descrição	%
A1	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB) (1)	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	GILL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00) (2)	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	PIS sobre Folha de Pagamento (3)	0,00%
B1	Adicional de Férias (4)	2,78%
B2	13º Salário (5)	8,33%
C1	Licença Maternidade (6)	0,12%
C2	Incidência do Grupo A sobre o afastamento maternidade	0,05%
D1	Remuneração do profissional substituto do titular em férias (7)	0,00%
D2	Ausência por doença (8)	1,39%
D3	Ausência por doença (9)	0,29%
D4	Licença Paternidade (9)	0,02%
D5	Ausências Legais (10)	0,28%
D6	Ausência por acidente de trabalho (11)	0,07%
D7	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade) (12)	0,39%
D8	Incidência do Grupo A sobre custo de reposição	0,75%
E1	Aviso Prévio Indenizado (13)	0,42%
E2	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
E3	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado (14)	3,44%
E4	Aviso Prévio Trabalhado (15)	1,94%
E4.1	*Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,19%*
E5	Incidência do grupo A sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,72%
E5.1	*Incidência do grupo A sobre o Aviso Prévio trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,07%*
E6	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado (16)	0,29%
E6.1	*Incidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 12 meses de vigência (Prorrogação)*	*0,03%*
E7	Indenização adicional	0,00%

GRUPO	Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas	
A	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	36,80%
B	13º Salário e Adicional de Férias	11,11%
C	Afastamento Maternidade	0,17%
D	Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,19%
E	Provisão para Rescisão nos 12 primeiros meses	6,84%
E.1	Provisão para Rescisão após a 1ª prorrogação	0,00%
TOTAL	Nos 12 primeiros meses	58,11%
TOTAL	Após a 1ª prorrogação	51,27%